

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**DECISÃO N. 003/2017**

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 320/2015.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 418ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 23 e 24 de janeiro de 2017, que aprova o Parecer n. 015/2016, emitido pela Conselheira Relatora Sra. Ana Maria Alves da Silva – Coren-MS n. 976823.

**CONSIDERANDO** ainda, possível infração ao Código de Ética dos profissionais de Enfermagem nos seguintes artigos: 6º, 8º e 25º.

**CONSIDERANDO** tudo que consta no PAD Coren-MS n. 320/2015, decidem:

**Art. 1º** Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor a Técnica em Enfermagem XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX.

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 6 de fevereiro de 2017.

Dra. Judith Willemann Flôr  
Presidente  
Coren-MS n. 41476

Sra. Ana Maria Alves da Silva  
Conselheira Relatora  
Coren-MS n. 976823